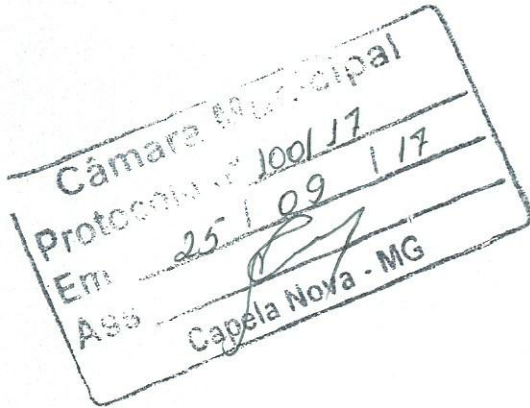




MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 858/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017



“Autoriza abertura de crédito adicional especial em razão de ingresso na Associação dos Municípios do Circuito Villas e Fazendas de Minas Gerais”

O Povo do Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, **aprova**, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para acobertar as despesa especificada na dotação abaixo discriminada:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.11	Serviço Municipal de Cultura	
Subunidade	02.11.02	Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Artístico Cultural	
Função	13	Cultura	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	0126	Promoção do Turismo	
Projeto/Atividade	2.230	Manutenção de Contribuições ao Circuito Villas e Fazendas	
Natureza da Despesa	335041.00	Contribuições	
		Fonte 100	5.000,00
SOMA			5.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Unidade	02.11	Serviço Municipal de Cultura	
Subunidade	02.11.02	Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Artístico Cultural	
Função	13	Cultura	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	0126	Promoção do Turismo	
Projeto/Atividade	2.042	Manutenção Desp. "Festa Capelanovense Ausente"	
Natureza da Despesa	339030.00	Material de Consumo	
		Fonte 100	5.000,00
SOMA			5.000,00





MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 801/2013 – Plano Plurianual, com a criação dos seguintes Programas e Ações:

- Criação da Ação – 230 – Manutenção de Contribuições ao Circuito Villas e Fazendas

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, às autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Capela Nova-MG, 21 de setembro de 2017

Adelmo de Rezende Moreira
ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal

